



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Raimundo Nogueira da Costa		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Raimundo Nogueira da Costa, em Maracanaú, e reconhece o ensino fundamental, até 31.12.2006.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 03324871-0	PARECER: 0849/2004	APROVADO: 08.11.2004

I – RELATÓRIO

O presente processo diz respeito à renovação do credenciamento do Centro Educacional Raimundo Nogueira da Costa, de Maracanaú, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, solicitados por Celene Maria Nogueira Nobre, na condição de diretora.

De natureza particular, de pequeno porte, o estabelecimento foi credenciado, neste Colegiado, por força do Parecer nº 586/2002 e só ofertava o ensino fundamental até à 4ª série. Hoje pretende implantar progressivamente as séries finais.

Em 2003 contava com uma matrícula de 182 alunos nas séries iniciais.

Sua diretora é licenciada em Pedagogia, pelo Regime Especial, adotado pela Universidade Vale do Acaraú – UVA; sua secretária, Verônica Rabelo Costa, tem, na SEDUC, o registro de nº 9090/02.

O prédio conforme planta baixa dispõe de sete pequenas salas de aula: três com 30 m², uma com 19,80 m², uma com 20 m², uma com outra 16 m² e outra com 26,52 m².

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Toda documentação analisada retrata uma escola organizada com compromisso social. Apenas o regimento escolar necessita de ajustes à luz do Art. 24 da Lei nº 9.394/96; porém, são detalhes que a própria escola poderá alterar.

III – VOTO DA RELATORA

Pela análise e pelo relatado, o voto é no sentido de que se conceda ao Centro Educacional Raimundo Nogueira da Costa seu credenciamento e o reconhecimento do ensino fundamental completo, para que possa funcionar legalmente em Maracanaú, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0849/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 8 de novembro de 2004.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0849/2004
SPU	Nº	03324871-0
APROVADO EM:		08.11.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC